



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 122/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – CONSELHO FEDERAL, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA (Processo SEI CNJ n. 05233/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS, Quadra 2, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, RG 6.997.231-X SSP/SP e CPF 006.583.638-32, e o **COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – CONSELHO FEDERAL**, com sede no SCN Quadra 4, Centro Empresarial Varig, Bloco B, sala 1404, Brasília/DF, CNPJ 05.334.890/0001-91, doravante denominada **CNB-CF**, neste ato representado por sua Presidente, **GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS**, RG 9.928.282-3 e CPF 164.707.928-47, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do parágrafo único à Cláusula Quinze do Termo de Cooperação Técnica n. 122/2021.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinze do Termo de Cooperação Técnica n. 122/2021 passa a vigor com a inclusão do parágrafo único, cuja redação será a seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINZE

(...)

Parágrafo único. À equipe desenvolvedora do CNB-CF não ensejarão direitos sobre os produtos ou novas versões decorrentes das atividades de manutenção e evolução do sistema.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 122/2021 naquilo que não colida com o disposto no presente Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS

Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 16/12/2021, às 13:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Oliveira de Barros, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 16:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1229846** e o código CRC **73B63C47**.